



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do Senhor **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, Prefeito Municipal com a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público para conhecimento dos interessados que dia 22 de março de 2022 efetivou-se a:

**II - OBJETO**

O objeto de que trata a presente contratação de empresa especializada para realização de serviços planialtimétrico e topografia cadastral, com inventário florestal da Praça Municipal Central de Belmonte - SC, para atender aos serviços do departamento de engenharia. Por dispensa do certame.

| Item | Especificação                                      | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|--|-------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | SERVIÇOS PLANIALTIMÉTRICOS E TOPOGRAFIA CADASTRAL. | MT2   | 2.800,00   | 0,50               | 1.400,00    |
| 2    | SERVIÇOS DE INVENTÁRIO FLORÍSTICO CADASTRAL        | MT2   | 2.800,00   | 0,75               | 2.100,00    |
|      |  |       |            | <b>Total</b>       | 3.500,00    |

**III- RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                       |
|-------------------|---------|-------------|---------------------------------|
| 2.024.3390.00     | 10000   | 114/2022    | Manutenção dos Serviços Urbanos |

**IV – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de serviços planialtimétrico e topografia cadastral, de lotes urbanos, chácaras urbanas e vias pública urbana, com inventário florestal da praça municipal de Belmonte - SC, tendo em vista o levantamento topográfico cadastral e florístico da área da praça central do município de Belmonte-SC, assim dando continuidade aos serviços do setor de engenharia. Tendo em vista que é dispensável a licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da lei federal 8.666/93 e alterações.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Justifica-se a escolha do fornecedor: ENGETOP ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 28.666.430.0001.66, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por apresentar preços com valores de mercado, conforme orçamentos anexos, e proceder à entrega de forma atender as necessidades do município, viabilizando a normalização das atividades. Diante do exposto caracteriza-se a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, sendo que Assessoria Jurídica opina favoravelmente a sua realização.

### **V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 - O contratado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo iniciar os serviços dos laudos de avaliação conforme disponibilidade e indicação do responsável pela referida secretaria.
- 4.2 - O contratado não terá despesas com certidões atualizadas dos imóveis (matrícula) serão de responsabilidade do contratante.
- 4.3 - É de responsabilidade da contratada levantamento fotográfico cadastral e florístico da área.
- 4.4 - A contratada realizará processamento de dados e projeto.
- 4.5 - A contratada entregará o levantamento planialtimétrico cadastral e florístico em arquivos digitais e impressos.
- 4.6 - Os preços cotados não serão reajustados.

### **VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal e laudos de avaliação, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

### **VII - DA HABILITAÇÃO**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente: .

- Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
- Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
- Prova da regularidade para a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

Belmonte-SC, 22 de março de 2022.

---

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Prefeito Municipal

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC nº. 36.087**